



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação
submete à apreciação do Plenário a redação final do

PROJETO DE LEI Nº 91/94.

APROVA O CONVÊNIO Nº 120/93, DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, QUE ENTRE SI FAZEM O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO E PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

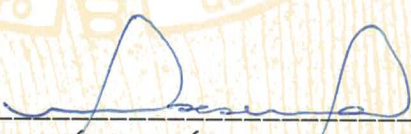
Art. 1º - É aprovado o convênio nº 120/93 de cooperação financeira que entre si fazem o Governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Turismo e a Prefeitura Municipal de Indianópolis.

Parágrafo único - Constitui objeto do convênio a colaboração financeira da Secretaria com a importância de CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros reais) para a Prefeitura dar continuidade à construção da quadra poliesportiva do município.

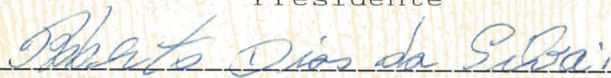
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 fevereiro de 1994.


JOSE HELVÉCIO F. DE REZENDE

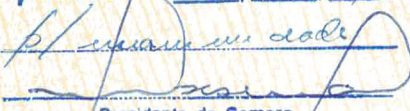
Presidente


ROBERTO DIAS DA SILVA

Vice-Presidente


JOSE JOAQUIM PINTO

Aprovado em 21 / 2 / 94


Presidente da Câmara